CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Indaiatuba, aos 03 de abril de 2018. Ofício GP/SEC nº 110/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 047/18 referente ao Projeto de Lei nº 158/17, que "Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose nas escolas públicas municipais", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 02 de abril do corrente.

Atenciosamente.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 047/18

PROJETO DE LEI Nº 158/17

(PL do Vereador Alexandre Carlos Peres)

"Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose nas escolas públicas municipais".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 02 de abril do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, sob responsabilidade do Município, incluirão obrigatoriamente opções de alimentação adequada a crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose.

Parágrafo único - A alimentação especial destinada a crianças e adolescentes portadores de diabetes, de doença celíaca e com intolerância a lactose será definida por nutricionistas, com a participação do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03 de abril de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

1º Secretário